

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025

PITCH VALE DO PINHÃO 2025

SEGUNDA ALTERAÇÃO

Referência: Chamamento Público para seleção de participantes da disputa Trajetória **PITCH VALE DO PINHÃO**, em conformidade com a Lei Federal nº 13.303/16, Lei Municipal nº 15.208/2018 e com o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – RILC/ACD e com o disposto no Protocolo Eletrônico nº 01-108108/2025/2025 no Sistema Único de Protocolo (SUP).

A Comissão Permanente de Licitação, devidamente designada pela Agência Curitiba de Desenvolvimento e Inovação S/A – CNPJ nº 09.324.976/0001-94, através da Portaria nº 03/2023-ACD de 25/01/2023, torna público o presente instrumento de Chamada Pública, para seleção de participantes para o **PITCH Vale do Pinhão**, conforme **Termo de Referência**, e nos termos a seguir definidos.

- a) Os interessados poderão obter a fotocópia do edital junto à Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Eng. Rebouças, nº 1732 – bairro Rebouças, nesta Capital ou fazer o download no site www.agenciacuritiba.com.br;
- b) As dúvidas, informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente Edital, deverão ser encaminhadas à Comissão Permanente de Licitação para **esclarecimentos** a partir do **dia 06 de maio de 2025**, podendo ser efetuadas por e-mail, no endereço mcardoso@curitiba.pr.gov.br, ou mediante solicitação por escrito, protocolizada em horário comercial, das **08h00min às 12h00min** e das **14h00min às 18h00min**, em dias de expediente normal, na sede da Agência Curitiba, na Rua Engenheiros Rebouças, 1732, Rebouças, Curitiba-PR.
- c) A Comissão Permanente de Licitação responderá a todos os pedidos de informação, mediante resposta geral, por e-mail, dirigida a todos os inscritos no presente edital;
- d) Telefone da Comissão Permanente de Licitação: (0XX41) 3114-5559.

ALTERAÇÕES NOS ITENS DO CALENDÁRIO E PRAZOS - ITEM 4. CALENDÁRIO E OUTROS

1. DO OBJETIVO

Coletar a inscrição de startups, mentores, jurados e parceiros para participar da disputa **Pitch Vale do Pinhão**, que mobiliza o ecossistema nacional de startups e promove a cultura da inovação, a partir da avaliação e reconhecimento da *startup mais inovadora do Brasil*, em certificação pelo ecossistema de inovação de Curitiba, o Vale do Pinhão, do estado do Paraná.

1.1 Objetivos Específicos

- a) Mobilizar o ecossistema nacional de startups a impulsionar a inovação como potencializadora da projeção econômica, sustentabilidade ambiental e melhoria da qualidade de vida das pessoas;
- b) Fomentar a pesquisa, desenvolvimento de novas tecnologias e possibilitando conexões com os patrocinadores, apoiadores, poder público e sociedade em geral;
- c) Possibilitar visibilidade aos negócios inovadores de startups curitibanas e de outras cidades brasileiras;
- d) Promover a cultura da inovação, a partir do envolvimento e participação popular;
- e) Reconhecimento, certificação e premiação das três startups mais bem posicionais, do mentor da primeira colocada e da startup mais popular da competição

f) Oportunizar conexões promissoras de negócios e investimentos entre os participantes da disputa.

2. DO PÚBLICO-ALVO

Poderão se inscrever para participar da disputa **PITCH Vale do Pinhão** as startups brasileiras que cumpram com os requisitos previstos nos itens 5.1 a 5.4 deste Edital.

3. DA ORGANIZAÇÃO

3.1 Para efeito do presente edital, a Diretoria Técnica, representada pela Coordenação de Inovação, da Agência Curitiba de Desenvolvimento e Inovação SA, com apoio de demais departamentos, setores e coordenações da ACDI, será a responsável pela Organização da disputa **PITCH Vale do Pinhão**, estando incumbida de cumprir com o previsto neste Edital visando à sua ampla viabilização e realização.

4. DO CALENDÁRIO

4.1 A edição 2025 da disputa PITCH Vale do Pinhão terá o seguinte calendário, constante da Tabela 1:

Tabela 1 – Calendário da Trajetória PITCH Vale do Pinhão

Calendário	Atividade
06/05/2025	Início de inscrições de startups, mentores, jurados e parceiros
01/06/2025	Prazo final de inscrições de startups, jurados e parceiros
até 05/06/2025	Avaliação de desempenho pela Comissão de Avaliação
até 05/06/2025	Prazo final de inscrição de mentores
05/06/2025	Relatório prévio de desempenho
até 06/06/2025	Prazo de interposição de recursos
até 09/06/2025	Avaliação de Recursos
09/06/2025	Relatório definitivo de desempenho e divulgação da Seleção
09/06/2025	Início das Atividades imersivas com parceiros e patrocinadores
10/06/2025	Matchmaking online entre startups selecionadas e mentores
10/06/2025	Início do Período de aplicação de mentorias classificatórias
15/06/2025	Podcast Pinhão Talk – Especial Pitch Vale do Pinhão
15/06/2025	Prazo final para envio das apresentações das Classificadas
16/06/2024	Final do período de aplicação de mentorias classificatórias
17/06/2025	Etapa classificatória, híbrida, Trip 1
18/06/2025	Etapa classificatória, híbrida, Trip 2
24/06/2024	Final das Atividades Imersivas com parceiros e patrocinadores
24/06/2025	Divulgação das Finalistas em Episódio do Paiol Digital
25/06/2025	Abertura da votação popular, online
25/06/2025	Início do período de aplicação de mentorias para as Finalistas
15/07/2025	Final do período de aplicação de mentorias para as Finalistas
15/07/2025	Prazo final para envio das apresentações das Finalistas
16/07/2025	Encerramento da votação popular
17/07/2025	Etapa final, presencial, com certificações e premiações
23/07/2025	Episódio Pinhão Talk com vencedoras
até 30/09/2025	Emissão geral de relatórios de desempenho

5. DAS INSCRIÇÕES E SELEÇÃO

5.1. As inscrições seguirão o calendário definido no item 4.1 deste Edital.

5.2. Poderão se inscrever startups com sede e registro em CNPJ em qualquer cidade brasileira e que preencham os requisitos de inscrição, a saber:

- a) Preencher de forma clara, completa e correta o formulário de inscrição;
- b) Possuir sede, registrada no CNPJ em uma cidade brasileira;
- c) Declarar estar dentro das definições legais de startup, constantes do Marco Legal de Startups (art. 4º da Lei Complementar nº 182/2021), ou seja, que atua na inovação aplicada a produtos, serviços ou modelos de negócios; que possui até 10 (dez) anos de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); que apresenta receita bruta anual de até R\$ 16 milhões (proporcional ao número de meses no exercício anterior, quando inferior a 12 meses); e, que declara em seu ato constitutivo ou alterações posteriores o uso de modelos inovadores;
- d) Estar nas fases de operação ou tração, a partir de Produto Minimamente Viável – “PMV (MVP)”;
- e) Não ter qualquer impedimento legal ou fiscal junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal.

5.2.1. O representante legal da startup deverá preencher e assinar digitalmente os modelos de Declarações constantes dos **Anexos I e II** ao presente Edital, e fazer upload dos documentos finalizados em formato “.pdf” em pasta de arquivos disponível em nuvem na internet, nomeando-a com sua razão social, mantendo-a com de acesso livre e público durante toda vigência da disputa, a fim de cumprir os requisitos de inscrição “c” e “e”.

5.2.2. O requisito “d” será examinado na etapa de avaliação das inscrições pela comissão responsável, a fim de verificar o cumprimento quanto à fase da startup, a partir dos dados e arquivos de inscrição.

5.3. A **inscrição será gratuita e acontecerá exclusivamente via formulário virtual** disponibilizado e divulgado na página oficial do concurso, hospedada no site da Agência Curitiba de Desenvolvimento e Inovação S/A, acessível pelo seguinte link: www.agenciacuritiba.com.br/pitch-vp.

5.3.1. Na inscrição, a startup deverá informar link com acesso público (sem necessidade de cadastro, senha ou login para acesso) para o arquivo de apresentação do pitch, em formato “.pdf”, com até **10 (dez) páginas**, contendo as informações que serão avaliadas pela Comissão de Avaliação (item 5.7.1 deste Edital).

5.3.2. A indisponibilidade de acesso ou desrespeito ao formato e/ou à quantidade de páginas da apresentação prévia do pitch implicará na desclassificação da startup.

5.3.3. A inscrição terá, ainda, natureza declaratória, ou seja, será da inteira responsabilidade das startups inscritas a comprovação das informações prestadas, o que poderá ser requerido pela Organização, a qualquer tempo, e diante da verificação de quaisquer irregularidades ou inveracidades, implicará em sumária exclusão da startup da competição, sujeitando-se, ainda, às sanções legais aplicáveis diante de eventuais danos e prejuízos causados, reservados os direitos à ampla defesa e ao contraditório.

5.3.4. Não haverá limitação para quantidade de inscrições, dentro do prazo definido no Calendário do item 4.1 deste Edital, contudo, **serão analisadas somente as primeiras 120 (cento e vinte) inscrições pela Comissão específica**, visando à seleção das 24 (vinte e quatro) startups concorrentes, sendo consideradas preferenciais as startups inscritas por ordem crescente de data e horário de efetivação do cadastro da inscrição e que ainda não tenham participado da disputa em edições anteriores.

5.3.4.1. Se entre as startups do grupo de avaliação, houver desistentes em prosseguir na disputa, bem como, constatação de irregularidade ou vício de informação na inscrição, será avaliada a startup com data e horário de inscrição imediatamente posterior à 120.^a inscrição, que poderá prosseguir às demais etapas se selecionada no processo avaliativo, e assim por diante.

5.3.4.2. Todas as startups inscritas na disputa, além das 120 (cento e vinte) avaliadas, poderão ter sua inscrição disponibilizada ao grupo de jurados e patrocinadores do evento, bem como parceiros da Agência Curitiba de Desenvolvimento e Inovação, com fins de prospecção de relacionamentos comerciais focados em inovação, investimentos e negócios.

5.4. Serão selecionadas as inscrições das respectivas startups com as melhores pontuações na avaliação da Comissão, com inovações de produto(bens/serviços) e de processo ¹, voltadas para as temáticas “*nova economia*” e “*cidades inteligentes*”, considerando as seguintes áreas de interesse:

- a) *nova economia*: inovações que favoreçam a **competitividade dos indústria, comércio e serviços**, baseadas em tecnologias de inteligência artificial, internet das coisas (IoT), realidade virtual/aumentada/mista, dispositivos móveis não tripulados (aéreos, terrestres e aquáticos), robótica avançada, automações diversas, bem como em biotecnologia, novos alimentos, novos meios construtivos, entre outros tipos de inovação;
- b) *cidades inteligentes*: inovações que **ofereçam a melhor experiência de cidade pelo cidadão**, no que se refere à governança pública; planejamento urbano; mobilidade e transportes; fiscalização e segurança; esporte, lazer e saúde; obras e saneamento; educação, cultura e turismo; sustentabilidade e impacto ambiental; e, acessibilidade, diversidade e inclusão social;

5.4.1. Para fins do presente edital, não serão analisadas as inscrições que apresentem inovações de marketing e/ou de gestão, uma vez que tais inovações possuem caráter *interna corporis*, ou seja, seus impactos são mais internos do que externos à empresa.

5.5. Será produzido e disponibilizado às startups inscritas pela Agência Curitiba de Desenvolvimento e Inovação um episódio do podcast **Pinhão Talk**, com participação de especialistas na elaboração e a apresentação de pitch por startups, tendo por base as regras do concurso e as melhores técnicas e práticas a respeito do tema.

¹ *Inovação de Produto e Processo*: “Uma inovação TPP é considerada implantada se tiver sido introduzida no mercado (inovação de produto) ou usada no processo de produção (inovação de processo). Uma inovação TPP envolve uma série de atividades científicas, tecnológicas, organizacionais, financeiras e comerciais. Uma empresa inovadora em TPP é uma empresa que tenha implantado produtos ou processos tecnologicamente novos ou com substancial melhoria tecnológica durante o período em análise”. Fonte: OCDE, Manual de Oslo, trad. FINEP, disponível em http://www.finep.gov.br/images/a-finep/biblioteca/manual_de_oslo.pdf. Consulta em: 22 de abril de 2025.

5.5.1. O episódio do **Pinhão Talk** terá transmissão online, no dia **16 de junho de 2025**, e será gravado, para acesso público, gratuito e assíncrono, pelo canal do **Vale do Pinhão**, na plataforma Youtube.

5.6. Até a data final do prazo de inscrição, em **01 de junho de 2025**, será admitida submissão de nova inscrição no respectivo formulário pela mesma startup, sendo considerada, para fins de validação e avaliação, a última inscrição do mesmo CNPJ.

5.7. A validação e avaliação das inscrições, bem como Relatório Desempenho, prévio e definitivo, que definirá as 24 (vinte e quatro) startups Selecionadas será realizada por uma Comissão de Avaliação, especialmente designada pela Organização, tendo entre suas atribuições:

- Validar e avaliar a totalidade das inscrições das startups, conforme critérios objetivos de pontuação previamente definidos entre até **05 de junho**; (atualização em 26 de maio de 2025)
- Emitir de Relatório Prévio de Avaliação, com ranking provisório de desempenho das startups inscritas, até **05 de junho**; (atualização em 26 de maio de 2025)
- Recepcionar de recursos das startups avaliadas até 18h, do dia **06 de junho**; (atualização em 26 de maio de 2025)
- Analisar, responder e proceder eventuais ajustes, quando necessário, no desempenho individual das startups que tenham apresentado recurso, até **09 de junho**; (atualização em 26 de maio de 2025)
- Emitir Relatório Final de Avaliação, com o Relatório Definitivo de Desempenho das startups inscritas, até **09 de junho**;
- Recepcionar e avaliar inscrições de mentores até **05 de junho**. (atualização em 26 de maio de 2025).

5.7.1. A avaliação das inscrições será realizada de forma *objetiva*, podendo somar até 100 (cem) pontos na análise da referida Comissão e será feita seguindo a metodologia, especialmente desenvolvida pela Agência Curitiba de desenvolvimento e Inovação, denominada Análise do Negócio em Quatro Dimensões (“Avaliação 4D”), a saber:

- Empresa* (peso: 30 pontos):

Quesito de análise	Peso
i) histórico breve	5 pontos
ii) planejamento e propósito (missão, visão e valores)	5 pontos
iii) reputação (certificações, distinções e reconhecimentos)	5 pontos
iv) estratégias de ESG (ambiental, de sustentabilidade e de governança)	15 pontos

- Equipe* (peso: 20 pontos):

Quesito de análise	Peso
v) capacitação e experiência dos sócios	10 pontos
vi) capacitação e experiência da equipe de P&DI	10 pontos

c) *Produto* (peso: 40 pontos):

Quesito de análise	Peso
vii) intensidade (conhecimento envolvido em termos de P&DI e domínio da tecnologia)	10 pontos (*)
viii) novidade (disruptiva ou incremental)	10 pontos
ix) diferenciação (semelhantes, concorrentes ou substitutos)	10 pontos (**)
x) utilidade (solução, tipo de clientes e projeção de crescimento em escala)	10 pontos

(*) O quesito "vii" é um indicador positivo, logo, quanto mais for a profundidade do conhecimento envolvido e maior for o domínio da tecnologia pela startup, maior será a pontuação atribuída.

(**) O quesito "ix" é um indicador negativo, logo, quanto mais for percebida a presença de semelhantes, concorrentes ou substitutos, menor será a pontuação atribuída.

d) *Mercado* (peso: 10 pontos):

Quesito de análise	Peso
xi) tamanho (TAM (total), SAM (disponível) e SOM (atualmente alcançado))	5 pontos
xii) marketing (precificação, divulgação e transbordamento)	5 pontos

5.7.1.1. Para fins de desempate, serão consideradas as maiores notas na seguinte sequência: (i) Produto; (ii) Equipe; (iii) Produto; e, (iv) Mercado.

5.7.1.2. Persistindo o empate, será dada preferência a empresa com menor tempo de fundação ou, ainda, por simples votação da Comissão de Avaliação por maioria simples.

5.7.2. Do Relatório Prévio de Desempenho emitido pela Comissão de Avaliação caberá recurso pela startup interessada, no que se refere exclusivamente aos elementos que possam justificar alterações positivas nas pontuações obtidas nas dimensões avaliadas, especificamente naquelas dimensões em que a pontuação recebida seja igual ou abaixo de 3 (três) pontos.

5.7.3. Os recursos deverão ser apresentados entre até **06 de junho** e não poderão suscitar alteração de dados ou realizar envio de novos documentos já constantes da inscrição validada, tendo em vista que seu claro, correto e completo preenchimento faz parte da avaliação na competição em caráter eliminatório. (atualização em 26 de maio de 2025)

5.7.4. A Comissão de Avaliação analisará os recursos e procederá aos ajustes, caso julgue pertinentes, até **09 de junho**, emitindo e-mails de resposta aos impetrantes dos recursos. (atualização em 26 de maio de 2025)

5.8. A Comissão de Avaliação enviará à Organização o Relatório Definitivo de Desempenho, de todas as startups inscritas, até **09 de junho**. (atualização em 26 de maio de 2025)

5.8.1 As 24 (vinte e quatro) startups com os maiores desempenhos de pontuações no Relatório Definitivo de Desempenho estarão automaticamente Selecionadas para participar das Etapas Classificatórias (Trips 1 e 2).

5.8.2. Na data de **09 de junho**, os nomes das startups Selecionadas serão veiculados nos canais de comunicação da Organização, no site da Agência Curitiba de Desenvolvimento e Inovação SA, bem como em suas redes sociais no Facebook, no Instagram e no LinkedIn, bem como, no Facebook e Instagram do ecossistema Vale do Pinhão. (atualização em 26 de maio de 2025).

5.9. Ao final da disputa, todas as startups inscritas receberão, nos respectivos endereços de e-mails de inscrição, o resultado individual de desempenho, conforme relatório expedido pela Comissão de Avaliação.

5.10. Todos os dados de inscrição das startups serão disponibilizadas para os patrocinadores, parceiros e jurados do evento, com o fim exclusivo de gerar negócios, investimentos e parcerias, sendo o ato de inscrição a aceitação plena de coleta, tratamento e compartilhamento de dados pessoais, no que se aplicar, dos inscritos.

6. DAS ATIVIDADES E ETAPAS

6.1. As Etapas Classificatórias serão atencidas de **atividades imersivas** oferecidas com parceiros e patrocinadores da disputa, onde as startups selecionadas poderão conhecer as operações, eventuais demandas de inovação aberta e receber *insights* preciosos sobre temas como vendas, investimentos, capacitação para o mercado, entre outros, a fim de estimular seu relacionamento nos respectivos ecossistemas de inovação e com o Vale do Pinhão.

6.1.1 As atividades imersivas não terão custos para as startups inscritas e selecionadas e serão comunicadas conforme estejam definidas com os parceiros e patrocinadores.

6.1.2 Todas as startups inscritas poderão participar das atividades imersivas oferecidas por parceiros e patrocinadores.

6.1.3 As atividades imersivas serão preferencialmente presenciais, sendo que o deslocamento e outras despesas para participação deverão arcadas unicamente pelas startups interessadas.

6.2. As 24 (vinte e quatro) startups **Selecionadas** serão distribuídas pela Comissão de Avaliação em ordem alfabética, conforme a razão social informada na inscrição, independentemente da área temática de inscrição, porte ou qualquer outro elemento de distinção, em 2 (dois) grupos, denominados **Trip 1** e **Trip 2**, cada qual com 12 (doze) startups.

6.2.1. As **Etapas Classificatórias** (Trips 1 e 2) admitirão a presença de até 10 (dez) torcedores/colaboradores por startup Selecionada, mediante inscrição prévia em formulário virtual a ser disponibilizado oportunamente pela Organização.

6.2.1.1. A torcida das startups poderão levar faixas, estar uniformizadas e usar adereços, sendo admitida manifestação sonora imediatamente antes ou depois da apresentação da startup de torcida.

6.2.1.2. São vedadas quaisquer manifestações da torcida que sejam contrárias às demais concorrentes, sob pena de retirada de pontos da startup de preferência, a critério da Organização.

6.2.2. As 24 (vinte e quatro) startups Selecionadas serão analisadas pelas bancas de jurados e as 12 (doze) mais bem avaliadas (em termos de pontuação), independentemente da respectiva Trip de participação, serão declaradas Finalistas da competição.

6.3. As Etapas Classificatórias acontecerão no Auditório *Eletrolux Group* no Pinhão Hub, na Rua Engenheiros Rebouças, 1732, Rebouças, Curitiba-PR, a partir das 18:30, nos dias **17 e 18 de junho de 2025**, em modo híbrido.

6.3.1. Nas Etapas Classificatórias as startups de cidades que não compõem a Região Metropolitana de Curitiba, poderão realizar suas apresentações de pitches em modo remoto, a partir da plataforma virtual *Microsoft Teams*, em link a ser gerado e informado pela Organização, o qual não poderá ser compartilhado externamente.

6.3.1.1. No caso de participação remota, a startup deverá se assegurar de utilizar equipamento compatível, bem como ter a plataforma devidamente instalada e operacional, além de sinal de conectividade com a internet ativo e estável.

6.3.1.2. A Organização não se responsabilizará por incompatibilidades de equipamentos, dificuldades de operação de plataforma ou ausência/instabilidade de conectividade ao evento, o que pode retardar ou eliminar a participação da startup na disputa.

6.3.2 As apresentações de pitches em ambas as Etapas Classificatórias terão o tempo máximo por startup, cronometrado pela Organização, de até **3 (três) minutos**, sendo o respeito a esse tempo parte dos quesitos de avaliação pelas Bancas de Jurados.

6.3.2.1. Os arquivos de apresentações de pitches das startups não poderão exceder 10 (dez) páginas/slides no total, deverão estar em formato “.pdf” (*portable documente file*) e ser enviados para o e-mail da Organização, ou pelo meio por ela indicado, até o dia **16 de junho de 2025**, sob pena de desclassificação da startup pelo não cumprimento.

6.3.2.2. As apresentações das startups nas Etapas Classificatórias deverão ser realizadas somente por uma pessoa, indicada na inscrição, admitindo-se sua substituição somente para a Etapa Final, caso a startup se classifique entre as Finalistas.

6.3.2.3. Não serão admitidos vídeos de qualquer espécie para as apresentações classificatórias, contudo, serão admitidos exemplares de produtos e experiências para jurados e plateia.

6.3.2.4. Os jurados poderão apresentar até 2 (duas) perguntas para o apresentador sobre a apresentação, não podendo superar, ao todo, o tempo de 5 (cinco minutos) para apresentação, perguntas e respostas.

6.4 A **Etapa Final** da disputa será realizada em modo presencial, conforme calendário definido no item 4.1 deste Edital, no dia **17 de julho de 2025**, a partir das 18h30, no auditório do **TORK 'n Roll**, localizado na Avenida Marechal Floriano Peixoto, 1695, Rebouças, Curitiba.

6.4.1 A presença de um representante da startup finalista para apresentação na Final é obrigatória, sendo os custos para tal arcados sob suas próprias expensas.

6.4.1.1. A impossibilidade de presença na Etapa Final acarretará na imediata desclassificação da respectiva startup ausente.

6.4.1.2. Excepcionalmente, havendo condições operacionais, a próxima startup, na sequência de classificação nas Trips, e assim por diante, poderá ser chamada pela Organização para substituir aquela que estiver impossibilitada de comparecer presencialmente à Etapa Final, sucedendo-a para todos os efeitos (em direitos e deveres) da disputa.

6.4.1.3. Não havendo condições operacionais de substituição da startup impossibilitada de comparecer presencialmente, a Final seguirá com o número de competidoras que façam presencialmente representadas.

6.4.2. A Etapa Final admitirá a presença de torcedores/colaboradores, sem controle de quantidade individual por startup, mediante inscrição prévia em formulário virtual a ser disponibilizado oportunamente pela Organização.

6.4.2.1. As torcidas das startups finalistas poderão levar faixas, estar uniformizadas e usar adereços, sendo admitida manifestação sonora imediatamente antes ou depois da apresentação da startup de torcida.

6.4.2.2. São vedadas quaisquer manifestações da torcida que sejam contrárias às demais Finalistas, sob pena de retirada de pontos da startup de preferência, a critério da Organização.

6.4.3 As apresentações de pitches em ambas as Trips terão o tempo máximo por startup, cronometrado da pela Organização, de até **3 (três) minutos**, sendo o respeito a esse tempo parte dos quesitos de avaliação pelas Bancas de Jurados.

6.4.3.1. Os arquivos de apresentações de pitches das startups não poderão exceder 10 (dez) páginas/slides no total, deverão estar em formato “.pdf” (*portable document file*) e ser enviados para o e-mail da Organização, ou pelo meio por ela indicado, até o dia **15 de julho de 2025**, sob pena de desclassificação da startup pelo não cumprimento.

6.4.3.2. As apresentações das startups na Final deverão ser realizadas somente por uma pessoa, indicada na mensagem de envio da apresentação final.

6.4.3.3 Não serão admitidos vídeos de qualquer espécie para as apresentações finais, contudo, serão admitidos exemplares de produtos e experiências para jurados e plateia.

6.4.3.4. Os jurados poderão apresentar até 2 (duas) perguntas para o apresentador sobre a apresentação, não podendo superar ao todo o tempo de 5 (cinco minutos) para apresentação, perguntas e respostas.

6.5. A ordem de apresentação das startups na Final será definida por simples sorteio realizado pela Organização, 30 minutos antes da realização da etapa, na presença das concorrentes.

6.5.1. As startups finalistas deverão estar presentes no local da Final com antecedência de 1h do início do evento.

7. DAS BANCAS E JULGAMENTO

7.1. As apresentações de pitches nas Etapas Classificatórias e na Etapa Final serão julgadas por Bancas de Jurados, a ser formadas por pesquisadores, investidores, gestores e especialistas em inovação e representantes de patrocinadores e outros parceiros do evento, inscritos e/ou especialmente convidados pela Organização.

7.1.1. A participação na Banca de Jurados é livre e voluntária, ou seja, não gera qualquer espécie de vínculo ou subordinação junto à Organização ou participantes da disputa, a não ser o previsto neste edital, em especial quanto regulamento de julgamento e o compromisso com o calendário da disputa.

7.1.2. A participação como jurado da disputa PITCH Vale do Pinhão, diante do seu caráter de atividade meritória, será reconhecida em declaração pela Organização.

7.1.3. A composição da Banca de Jurados será publicada pela Organização nos sites e nas redes sociais da Agência Curitiba de Desenvolvimento e Inovação e do ecossistema de inovação Vale do Pinhão.

7.1.4. A composição da Banca de Jurados poderá ser diferente nas etapas Classificatórias (Trips 1 e 2) e na Final.

7.1.5. A quantidade de jurados nas bancas das Trips 1 e 2 será entre 06 (seis) e 10 (dez) e da Final entre 10 e 20 integrantes.

7.2. O julgamento dos pitches das startups pelos jurados se baseará na metodologia “Avaliação 4D”, definida no item 5.7.1 deste Edital, sendo que as pontuações serão atribuídas de forma *subjetiva*, até a pontuação máxima por dimensão, admitindo-se variações de um ponto.

7.3. O desempenho pelo julgamento da Banca de Jurados será obtido pela nota média, que será extraída da soma do desempenho individual por jurado em relação aos quesitos de *avaliação objetiva* e sua divisão pelo total de jurados na banca julgadora, conforme a seguir esclarecido:

a) Legendas:

Pontos no quesito Empresa (até 30 pontos): *Emp*

Pontos no quesito Equipe (até 20 pontos): *Eq*

Pontos no quesito Produto (até 40 pontos): *Prod*

Pontos quesito Mercado (até 10 pontos): *Merc*

Pontos Individuais por Jurado (até 100 pontos): *PIJ*

Quantidade de Jurados (a ser publicada): *QJ*

Média no desempenho total da Banca de Jurados (até 100 pontos): *DTJ*

b) Onde:

$$Emp + Eq + Prod + Merc = \text{Pontos individuais por jurado (PIJ)}$$

c) Cálculo:

$$\text{Soma total de PIJ} / \text{Quantidade de Jurados} = \text{Desempenho total da Banca de Jurados (DTJ)}$$

d) Exemplo de cálculo (hipótese de banca com 6 (seis) jurados):

JURADO	Emp	Eq	Prod	Merc	PIJ
Jur1	30	20	40	10	100
Jur2	20	15	35	10	80
Jur3	10	10	40	10	70
Jur4	15	10	35	5	65
Jur5	20	15	30	10	75
Jur6	30	10	35	5	80
SOMA	125	80	215	50	470

No exemplo, sendo a soma total de pontos individuais por Jurado (PIJ) igual a 470 pontos e a quantidade de jurados (QJ) igual a 6 jurados, a média no desempenho total da Banca de Jurados (DTJ) será assim obtida: $PIJ (470) / QJ (6) = DTJ (78,3)$, com **limitação do resultado a uma casa decimal**.

7.3.1. Os critérios de *avaliação subjetiva* incluem: (i) a potencialidade de mudança, transformação e melhoria: econômica, social e ambiental; (ii) a completude e qualidade do material do pitch apresentado; e, (iii) a clareza, tempo e poder de síntese no desempenho do apresentador.

7.3.1.1. O atendimento aos critérios subjetivos deverão ser considerados pelos jurados na atribuição das pontuações dos critérios objetivos, a fim de definir a nota final da startup avaliada, se for o caso.

7.3.1.2. O desrespeito ao tempo concedido para a apresentação implicará na redução de 5 pontos na soma de pontos individuais por jurado (PIJ), o que será procedido diretamente pela Organização, conforme exemplo a seguir:

Exemplo: Cálculo de pitch que avançou 10 segundos do tempo concedido, tendo por base as pontuações concedidas no exemplo constante da letra “d” do item 7.3: $PIJ (470 - 5) / QJ (6) = DTJ (77,5)$.

7.3.2. O julgamento da etapas eliminatórias classificará, entre as 24 (vinte e quatro) selecionadas, as 12 (doze) startups com maiores médias no desempenho total das Bancas de Jurados (DTJ) que irão disputar a Etapa Final.

7.3.2.1. A relação das Finalistas será divulgada no dia **24 de junho de 2025**, às 19h, em episódio especial do evento **Paio! Digital**.

7.3.2.2. O citado evento ocorrerá no Teatro Paiol, localizado no Largo Professor Guido Viaro s/nº, Prado Velho, Curitiba-PR, e contará com transmissão online e gravação pelo canal [Vale do Pinhão](#), na plataforma Youtube.

7.3.3. O julgamento da Etapa Final declarará vencedoras 3 (três) startups, sendo primeira, segunda e terceira colocadas, ordenadas conforme maiores médias no desempenho total na Banca de Jurados (DTJ) somadas aos eventuais pontos extras obtidos na apuração da Votação Popular (VP).

8. DAS MENTORIAS E DO VOTO POPULAR

8.1 No mesmo formulário de inscrição das startups serão aceitas inscrições de **mentores** especialistas detentores de altos conhecimentos nas áreas da inovação, mediante declaração de currículo e demais informações profissionais.

8.1.1. Os mentores poderão ser de qualquer cidade brasileira e atuarão oferecendo seus conhecimentos para o aperfeiçoamento do desempenho do apresentador e da apresentação de pitch das startups Finalistas.

8.1.2. As inscrições de mentores seguem o calendário definido no item 4.1 deste Edital.

8.1.3. A participação de mentores no PITCH Vale do Pinhão é livre e voluntária, ou seja, a título gratuito, sem quaisquer vinculações trabalhistas ou de qualquer espécie, a não ser conforme previsto no presente edital e não envolverão custos para a Organização ou startups mentoradas.

8.1.4. A participação do mentor compreenderá seu compromisso em prestar no mínimo 4 (quatro) horas de mentoria, presencial ou virtual, em agenda livremente definida entre si e a startup que o escolher. (atualização em 26 de maio de 2025)

8.1.4.1. O mentor somente prestará mentorias caso seja escolhido por uma das startups, a qual se vinculará tanto para a Etapa Classificatória como para a Etapa Final, caso a startup mentorada avance entre as etapas, abrindo novo período de até 4h de mentoria. (atualização em 26 de maio de 2025)

8.1.4.2 A vinculação do mentor a uma das startups se dará em reunião virtual de matchmaking, somente com as startups e a Organização, definida no calendário do item 4.1 deste Edital, no dia **10 de junho, às 16h**. (atualização em 26 de maio de 2025)

8.1.5. O mentor pelo ato de inscrição autoriza o compartilhamento de seus dados de contato e profissionais com as startups participantes, jurados e parceiros da disputa PITCH Vale do Pinhão.

8.1.6 O mentor da startup vencedora da disputa será também reconhecido e premiado pela Organização, nos termos do item 9 deste Edital.

8.2. Será aberta Votação Popular, em meio virtual, a partir de **24 de junho de 2025** e seguirá até o dia **16 de julho de 2025**.

8.2.1 A Votação Popular consistirá na indicação pública de 3 (três) startups entre as 12 (doze) Finalistas, por meio de formulário virtual a ser elaborado, divulgado e disponibilizado pela Organização especificamente com esse fim.

8.2.2. Será admitido somente uma votação por pessoa física, maior de idade, mediante informação dos seguintes dados: nome completo, data de nascimento, de um endereço de e-mail pessoal válido, número de telefone de contato e do respectivo número de documento de Cadastro de Pessoa Física (CPF) emitido pela Receita Federal do Brasil.

8.2.2.1. As informações pessoais consignadas na Votação Popular poderão ser utilizadas com fins de prospecção de negócios e compartilhamento de material de divulgação das atividades e programas pela Agência Curitiba de Desenvolvimento e Inovação SA, bem como, de patrocinadores e parceiros do PITCH Vale do Pinhão, com exceção do número do documento de CPF.

8.2.2.2. A coleta do número do documento de CPF e data de nascimento serão meramente utilizadas para distinção e comprovação de maioridade civil da pessoa que consignar a votação popular, não sendo compartilhados em hipótese alguma.

8.2.3. Será aplicada a exclusão dos votos duplicados e/ou que não contiverem informações completas e/ou que contiverem dados inválidos dos votantes e/ou aquelas que sejam identificados como pessoas jurídicas.

8.2.4. As 7 (sete) startups Finalistas com maior quantidade absoluta de votos válidos na apuração da Votação Popular receberão pontos extras que se somarão ao desempenho final na disputa, conforme a Tabela 2, a seguir:

Tabela 2 – Votação Popular

Posição	Pontos
Primeira	15 pontos
Segunda	10 pontos
Terceira	5 pontos
Quarta	4 pontos
Quinta	3 pontos
Sexta	2 pontos
Sétima	1 ponto

8.2.5. Usos de robôs, automatizações ou qualquer outro meio de aplicação de votações não autorizadas pelos titulares dos dados na Votação Popular, poderão repercutir na eliminação sumária da disputa, a critério da Organização, caso seja tal prática seja vinculada a uma das startups Finalistas, respeitados a ampla defesa e o contraditório no processo de apuração.

8.2.6. Os pontos obtidos na apuração da *Votação Popular (VP)* serão somados desempenho total da *Banca de Jurados (DTJ)*, perfazendo o *Desempenho Final (DF)* para fins de definição da colocação geral das startups na disputa.

8.2.6.1 O Desempenho Final (DF) da startup na disputa poderá alcançar até 115 (cento e quinze pontos), conforme segue:

$$VP \text{ (até 15 pontos)} + DTJ \text{ (até 100 pontos)} = DF \text{ (até 115 pontos)}$$

9. DOS RECONHECIMENTOS, BENEFÍCIOS E PREMIAÇÃO

9.1. Serão os reconhecimentos, benefícios e premiações disponibilizadas pela disputa PITCH Vale do Pinhão aos participantes, conforme Tabela 3, a seguir:

Tabela 3 – Reconhecimentos, Benefícios e Premiação do PITCH Vale do Pinhão

Participante	Benefício	Certificação	Premiação
Jurado	Divulgação e declaração de participação	Sim	Não
Mentor de Finalista	Divulgação e declaração de participação	Sim	Não
Mentor da startup Primeira, Segunda e Terceira Colocadas	Divulgação e declaração de participação em reconhecimento ao mérito	Sim	Troféu
Startup Inscrita (até a 120ª)	Avaliação de pitch de inscrição, participação nas atividades Imersivas e podcast	Não	Não
Startup Seleccionada (24)	Avaliação do pitch de apresentação classificatória, participação nas atividades imersivas e podcast	Sim	Não
Startup Finalista (12)	Avaliação do pitch de apresentação final, participação nas atividades imersivas e podcast	Sim	Não
Startup Terceira Colocada na Votação Popular	Avaliação do pitch de apresentação, pontuação adicional, participação nas atividades imersivas e podcast	Terceira Mais Popular	Não
Startup Segunda Colocada na Votação Popular	Avaliação do pitch de apresentação final, pontuação adicional, participação nas atividades imersivas e podcast	Segunda Mais Popular	Não
Startup Primeira Colocada na Votação Popular	Avaliação do pitch de apresentação final, participação nas atividades imersivas e podcast e premiação	Mais Popular	Não
Startup Terceira Colocada Geral	Avaliação do pitch de apresentação final, participação nas atividades imersivas e podcast e premiação	Terceira Colocada Geral	Troféu
Startup Segunda Colocada Geral	Avaliação do pitch de apresentação final, participação nas atividades imersivas e podcast e premiação	Segunda Colocada Geral	Troféu
Startup Primeira Colocada Geral	Avaliação do pitch de apresentação final, participação nas atividades imersivas e podcast e premiação	Mais Inovadora do Brasil	Troféu e 1 Notebook Profissional (Macbook ou similar)

9.1.1. Eventuais futuros incrementos de premiações, se viabilizados pela Organização, poderão ensejar complemento ao presente Edital.

9.1.2. As premiações econômicas se revestem de caráter cultural, uma vez que serão concedidas em reconhecimento ao desempenho dos vencedores mediante a promoção da cultura da inovação e vista de seus importantes reflexos socioeconômicos positivos no país.

9.2. Além do previsto na Tabela 3, quaisquer das startups participantes do Pitch Live poderão ser convidadas pela Agência Curitiba de Desenvolvimento e Inovação S/A, patrocinadores, apoiadores, membros da comissão de avaliação ou da banca de jurados para desenvolver projetos de inovação aberta, provas de conceito (POC's) de soluções tecnológicas e/ou participar de fast track em rodadas de investimento e assemelhados.

9.2.1. As condições, meios e custos para realização das ações previstas no item anterior serão definidas e arcadas integralmente entre as partes envolvidas e, embora possam ser resultantes das conexões oportunizadas pelo PITCH Vale do Pinhão, não exigirão qualquer envolvimento da Organização para sua consecução.

9.3. Os parceiros, apoiadores e jurados poderão oferecer premiações diretamente às startups participantes do PITCH Vale do Pinhão, o que deverá ser definido no ato de cadastro/inscrição.

9.3.1. Eventuais premiações diretamente oferecidas nos termos do item anterior serão esclarecidas, publicadas e informadas pela Organização às startups participantes nos meios de divulgação e contato.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 É dever dos participantes do PITCH Vale do Pinhão acompanhar notícias e informações sobre o concurso seja através da página oficial ou pelos sites, correio eletrônico, redes sociais e outros meios possíveis, não podendo alegar o desconhecimento do seu regulamento, suas atualizações, informações ou mudanças decorrentes de imprevistos.

10.1.1. Em caso de quaisquer imprevistos, intransponíveis, que impliquem a não realização de qualquer etapa, parcial ou integralmente, por parte da Organização, a situação será reportada aos participantes do evento e publicada, com a máxima antecedência e abrangência possível, nas redes sociais respectivas ([Instagram](#), [Facebook](#) ; [Linkedin](#)), no [site](#) da Agência Curitiba de Desenvolvimento e Inovação SA, bem como nos e-mails de inscrição.

10.2. Na ocorrência de imprevistos intransponíveis pela startup concorrente, de ordem técnica, pessoal ou ocasionada por terceiros, que impeçam a participação de qualquer etapa, online ou presencial, ou mesmo sua simples desistência, havendo possibilidade, será procedida a substituição imediata da concorrente, conforme avaliação da Organização, ou, em não havendo possibilidade, a vaga restará em aberto, sem substituição.

10.2.1. Será obrigatória presença da startup, virtual e/ou física, conforme as etapas previstas no Calendário definido no item 4.1 desse Edital, bem como, nas reuniões e demais atividades previstas ou convocadas pela Organização, sendo a ausência não justificada motivo suficiente para perda do direito a qualquer premiação, reconhecimento de mérito ou mesmo aos benefícios cujo aos quais ainda não tenha acesso.

10.2.2. Na ocorrência da situação prevista no item anterior, excetuando-se as questões de força maior devidamente justificáveis, será concedida a passagem do direito à premiação e ao reconhecimento de mérito à startup imediatamente melhor posicionada no Desempenho Final (DF) geral.

10.3. A inscrição para participação do PITCH Vale do Pinhão, seja como startup, membro de torcida, jurado, mentor, patrocinador ou outro, presume o prévio conhecimento e aceitação integral da [política de privacidade](#), [termos de uso](#) e [termo de consentimento](#) da Agência Curitiba de Desenvolvimento e Inovação S/A.

10.3.1 A inscrição para participação do PITCH Vale do Pinhão, ora regulamentada, pelo representante de pessoa jurídica, também presume a prévia e ampla aceitação, na condição de pessoa física, dos documentos indicados no item anterior como titular de **dados pessoais**.

10.3.2. Ficam incluídos e considerados para efeito da Política de Privacidade e do Termo de Consentimento, os dados oriundos do preenchimento dos formulários de inscrição ou cadastro como representante de startup, mentor, patrocinador, apoiador, jurado ou membro da organização, com a finalidade exclusiva de gerar conexões de negócios e contatos institucionais ativados por parte da Agência Curitiba de Desenvolvimento e Inovação S/A.

10.3.3. A inscrição ou cadastro nos formulários da disputa PITCH Vale do Pinhão, por parte de representante de startup, mentor, patrocinador, apoiador, jurado ou membro da organização, também presume a autorização do titular de dados pessoais para o uso e compartilhamento, de **imagem e voz**, captadas durante as atividades, presenciais ou virtuais, ou enviadas (por e-mail ou via disponibilização de link em nuvem de dados na internet), sejam de forma individual ou coletiva, por parte da Agência Curitiba de Desenvolvimento e Inovação SA, seus contratantes, especificamente o Município de Curitiba, em qualquer meio de publicação e divulgação, mesmo depois do evento, e por tempo indeterminado.

10.3.4. Quanto ao item anterior, o **apresentador do pitch indicado pela startup inscrita**, para validar sua inscrição na disputa, deverá preencher e assinar digitalmente a Declaração, cujo modelo consta do **Anexo III**, e fazer upload do documento finalizado, em formato “.pdf”, na mesma pasta das demais declarações de cumprimento de requisitos de inscrição, conforme item 5.2.1 deste Edital.

10.3.4. As bases de dados oriundas das inscrições das startups no Pitch Live poderão ser compartilhadas pela Agência Curitiba de Desenvolvimento e Inovação S/A com patrocinadores, apoiadores, contratantes, contratados e outros parceiros públicos ou privados, com a finalidade exclusiva de prospectar e gerar conexões de negócios, co-criação e outras parcerias na pesquisa e desenvolvimento de inovações, independentemente de comunicação prévia ao titular, devendo os dados de identificação pessoal, ser anonimizados quando necessário ou a lei exigir.

10.3.5. Os referidos compartilhamentos de dados como da base de dados das inscrições e cadastros, deverão observar o atendimento integral à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) nº 13.709/2018, especificamente no que se refere aos dados pessoais, não havendo implicação quando estes estejam devidamente omitidos ou anonimizados antes do compartilhamento.

10.4. Os casos omissos serão tratados pela organização do PITCH Vale do Pinhão, mediante sua demanda ou ocorrência, junto com seus parceiros ou patrocinadores, conforme o caso concreto.

10.5. As decisões da Organização serão publicadas na página do evento junto ao site da Agência Curitiba de Desenvolvimento e Inovação S/A, bem como, quando couber, serão reportados aos interessados.

10.6 Não poderão participar da presente seleção interessados enquadrados nas situações de impedimento ou vedação especificadas junto aos artigos 4º e 5º do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Agência Curitiba/RILC-ACD, no que couber.

10.7 Dúvidas sobre este Edital podem ser apresentadas por e-mail, diretamente no endereço mcardoso@curitiba.pr.gov.br, em atenção ao senhor Marlon Alves Cardoso, coordenador de inovação da ACDI.

Curitiba, 26 de maio de 2025.

Comissão Permanente de Licitação



Celso Campos Orasmo
Presidente da CPL

CHAMAMENTO PUBLICO Nº 004/2025
PITCH VALE DO PINHÃO 2025

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NOS TERMOS DO MARCO LEGAL DAS STARTUPS (LC 182/2021)

Eu, **[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL]**, nacionalidade _____, estado civil _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, na qualidade de representante legal da empresa **[RAZÃO SOCIAL DA STARTUP]**, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a referida empresa encontra-se regularmente **enquadrada como STARTUP**, nos termos da **Lei Complementar nº 182/2021**, observando integralmente os seguintes requisitos legais:

1. **Possui até 10 (dez) anos de inscrição no CNPJ** no momento da inscrição no evento PITCH Vale do Pinhão 2025;
2. **Apresenta receita bruta anual de até R\$ 16.000.000,00 (dezesesseis milhões de reais)** no exercício anterior ao da inscrição, ou proporcional ao número de meses de atividade, quando inferior a 12 meses;
3. **Declara expressamente** em seu ato constitutivo, ou em documento societário posterior devidamente registrado, **a utilização de modelos de negócios inovadores para geração de produtos ou serviços;**
4. **Está regularmente constituída e em atividade**, conforme comprovado por meio do CNPJ ativo e situação regular perante os órgãos fiscalizadores competentes;
5. Está ciente de que o **fornecimento de informações falsas ou inexatas** pode acarretar a imediata desclassificação da competição e eventual responsabilização civil, administrativa e penal, nos termos da legislação aplicável.

Declaro, por fim, estar ciente e de pleno acordo com os termos do Edital do PITCH Vale do Pinhão 2025, e assumo total responsabilidade pelas informações aqui prestadas.

Curitiba, ____ de _____ de 2025.

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL]

CPF: _____ | RG: _____

Cargo: _____

[RAZÃO SOCIAL DA STARTUP]

CNPJ nº _____

[Obs. Esse modelo de documento é exigível das startups]

CHAMAMENTO PUBLICO Nº 004/2025
PITCH VALE DO PINHÃO 2025

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E REGULARIDADE FISCAL

Eu, **[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL]**, nacionalidade _____, estado civil _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, na qualidade de representante legal da empresa **[RAZÃO SOCIAL DA STARTUP]**, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, DECLARO, sob as penas da lei, que

1. **Não estou impedido** de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, em qualquer esfera de governo, nos termos da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 13.303/2016, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas legais pertinentes;
2. **Inexiste fato impeditivo à participação da empresa em processos seletivos ou contratuais públicos**, estando a empresa em pleno e regular exercício de suas atividades empresariais;
3. **Encontra-se em situação regular perante as Fazendas Pública Federal, Estadual e Municipal**, estando em dia com todas as obrigações tributárias e legais exigíveis, conforme determina a legislação vigente;
4. **Comprometo-me a comunicar imediatamente à Agência Curitiba de Desenvolvimento e Inovação S/A qualquer ocorrência superveniente que venha a alterar a veracidade desta declaração.**

Declaro, ainda, estar ciente de que a falsidade das informações ora prestadas implicará nas sanções cabíveis, inclusive a desclassificação do certame e eventual responsabilização civil, administrativa e penal.

Curitiba, ____ de _____ de 2025.

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL]

CPF: _____ | RG: _____

Cargo: _____

[RAZÃO SOCIAL DA STARTUP]

CNPJ nº _____

[Obs. Esse modelo de documento é exigível das startups]

CHAMAMENTO PUBLICO Nº 004/2025
PITCH VALE DO PINHÃO 2025

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITOS DE USO DE IMAGEM E VOZ

Eu, **[NOME COMPLETO]**, nacionalidade _____, estado civil _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, venho por meio desta, para fins de participação no evento **PITCH VALE DO PINHÃO 2025**, promovido pela **Agência Curitiba de Desenvolvimento e Inovação S/A – ACDI**, DECLARAR, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002) e demais legislações aplicáveis, o seguinte:

1. **AUTORIZO, de forma gratuita, definitiva e irrevogável**, a captação, utilização, reprodução e veiculação da minha imagem, voz, nome e demais elementos pessoais representados em fotos, vídeos, gravações de áudio e outros meios audiovisuais, captados durante ou em decorrência de minha participação no referido evento.
2. A presente autorização **abrange qualquer meio de comunicação e divulgação**, inclusive internet, redes sociais, televisão, rádio, folders, cartazes, vídeos institucionais, publicações jornalísticas, educativas ou promocionais, e quaisquer outros meios públicos ou privados, físicos ou digitais, em território nacional e internacional.
3. **Reconheço que não haverá qualquer compensação financeira ou material pelo uso ora autorizado**, e que esta cessão se dá a título gratuito, por tempo indeterminado, sem limitação no número de utilizações ou reprodutibilidade do conteúdo.
4. Declaro, ainda, estar ciente de que a **Agência Curitiba de Desenvolvimento e Inovação S/A** poderá compartilhar os conteúdos captados com seus **patrocinadores, parceiros institucionais e órgãos públicos vinculados ao evento**, exclusivamente para fins de divulgação institucional e promoção da cultura da inovação.
5. Declaro, por fim, que li e estou plenamente de acordo com os termos desta declaração, firmando-a por livre e espontânea vontade, sem vícios de consentimento.

Curitiba, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Declarante

[NOME COMPLETO]

CPF: _____ | RG: _____

[Obs. Esse modelo de documento é exigível das startups e aplicável a mentores e jurados]